LEI Nº 1.944 DE 23 DE Novembro DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância total de R$100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

FONTE 03 – R$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.03	Material de Consumo	R$ 28.000,00
33.90.39.00.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
44.90.52.00.03	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação do Recurso SUS/FAE, conforme detalhamento abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro à Outubro/2006	R$ 355.019,36
Provável arrecadação de Novembro à Dezembro/2006	R$ 71.003,86
Provável arrecadação no exercício	R$ 426.023,22
Previsão orçamentária p/a 2006 (-)	R$ 253.573,47
Provável excesso de Arrecadação	R$ 172.449,75
Este crédito (-)	R$ 100.000,00
Saldo disponível	R$ 72.449,75

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – Os recursos advindos do SUS/FAE serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1600.00.00 – Receitas de Serviços
1600.05.00 – Serviços de Saúde
1600.05.04 – Serviços Ambulatoriais/SUS-FAE R$ 100.000,00

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 de Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de Novembro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal